



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2018 - P.M.S.M.S.	
Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	Cristiano Mendes Cruz 06062073929
CNPJ	31.435.406/0001-20
Objeto	Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e cerimonial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Casa Civil, Administração, Esporte e Turismo e Saúde, em eventos a serem realizados no município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 120/2018 – P.M.S.M.S. - S.R.P.</i>

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$
01	50	COMPOSIÇÃO 01 – SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS 02 Caixas de ativas 02 Microfone sem fio UHF 01 Pedestal girafa 01 Mesa de som 8 canais 01 Notebook com leitura de DVD 01 Operador para montagem e operação	R\$ 350,00
02	40	COMPOSIÇÃO 02 – EVENTOS COM SOM LOCAL 02 Microfones sem fio UHF 01 Pedestal girafa 01 Operador para montagem e operação	R\$ 198,33
03	90	COMPOSIÇÃO 03 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 horas 04 Caixas de SP4, médio grave com 01 alto falante de 15”, corneta e twiter, potência RMS 04 Ohms 300 watts 01 Potência RMS por canal 4 Ohms 324 watts 01 Mesa de som de 8 canais 03 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 03 Pedestais girafas 01 Notebook com leitor de DVD 01 Operador para montagem e operação	R\$ 300,00
04	40	COMPOSIÇÃO 04 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 08 horas 04 Caixas de SP4, médio grave com 01 alto falante de 15”, corneta e twiter, potência RMS 04 Ohms 300 watts 01 Potência RMS por canal 4 Ohms 324 watts 01 Mesa de som de 8 canais 03 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 03 Pedestais girafas 01 Notebook com leitor de DVD 01 Operador para montagem e operação	R\$ 380,00
05	50	COMPOSIÇÃO 05 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 08 caixas de média com 01 alto falante de 15”, potência RMS 4 Ohms 300 watts 02 Potência RMS por canal 4 Ohms 300 watts 02 Caixas com alto falantes 18”, potência 500 watts RMS 01 Potência RMS por canal 4 Ohms 650 watts	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		08 Pedestais girafas para caixas 05 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 07 Pedestais Girafa 02 Monitores de palco 01 Mesa de som 12 canais 01 Equalizador 01 Notebook com leitor de DVD 02 Operadores para montagem e operação	
06	25	COMPOSIÇÃO 06 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO/GRANDE PORTE 04 Caixas line array com 2 alto falante de 12" driver e tweeter 1100 watts RMS 02 Potência RMS por canal 2 Ohms 1800 watts 04 Caixas com 2 alto falantes de 18" cada, potência 1600 watts RMS 01 Potência RMS por canal 2 Ohms 3000 watts 01 Grid para line com padrão de 6x4m 06 Microfones para voz 02 Microfones sem fio UHF 07 Pedestais Girafa 04 Monitores de palco 01 Mesa de som digital 16 canais 01 Equalizador 01 Kit de Microfone para bateria 01 Notebook com leitor de DVD 03 Operadores para montagem e operação	R\$ 900,00
07	55	COMPOSIÇÃO 07 – TELA DE PROJEÇÃO 01 Projetor com resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels, compatível 16:9, mínimo 2.500 lumens, entrada RGB, vídeo componente, vídeo composto e S-vídeo 01 Tela de projeção de tamanho mínimo de 2,00m 2,20m (4:3), cabos inclusos 01 Operador projetor técnico para operação e montagem de cabos para ligação.	R\$ 200,00
08	30	COMPOSIÇÃO 08 – MESTRE DE CERIMONIAL Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial do evento, o protocolo e ordem de procedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalizar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado par a realização das atividades. Com experiência em solenidades e participação em eventos oficiais ocorridos nos últimos 03 anos.	R\$ 300,00
09	25	COMPOSIÇÃO 09 – ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04 Canhões de LED RGB ou RGBW de 3w 01 Mesa controladora 01 Operador para montagem e operação	R\$ 259,25
10	35	COMPOSIÇÃO 10 – ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 Canhões de LED RGB ou RGBW de 3w 01 Máquina de fumaça de 800 watts 01 Strobo de 1000 watts 02 Moving – 575 ou Beam 200 04 Sputnik	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

		01 Mesa controladora. 01 Operador para montagem e operação	
11	25	COMPOSIÇÃO 11 – ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO/GRANDE PORTE 08 Canhões de LED RGB ou RGBW de 3w 01 Máquina de fumaça de 1500 watts 04 Moving – Beam 200. 02 Mini-brute com 4 lâmpadas cada 01 Treliza Grid para fixação da iluminação com padrão de 6x4m 01 Mesa controladora 01 Operador para montagem e operação	R\$ 1.000,00
12	30	COMPOSIÇÃO 12: PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL EM APRESENTAÇÕES NATALINAS Para o Papai Noel, deverá ser pessoa com experiência nesta atividade, carismática, com habilidade no atendimento ao público familiar. Apresentar características próximas do personagem (preferencialmente barba natural), com carga horária de 3 horas.	R\$ 241,60

Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal	Marielsa Arbigaus Carvalho
Valor total	R\$ 234.681,20 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de Entrega	Deverá montar a estrutura conforme descrito no Anexo I do Edital, com antecedência ao início de cada evento, ou no tempo em que o gestor determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos mesmos.
Prazo de Vigência	De 13/09/2018 a 12/09/2019
Data de Firmamento	13/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 13 de setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 - P.M.S.M.S. - SRP

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** à empresa Cristiano Mendes Cruz 06062073929.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 06 de setembro de 2018

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 - P.M.S.M.S. - SRP

Em cumprimento ao disposto no Artigo 11, inciso XVII do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Item	Proponente	Preço por Item
01	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 350,00
02	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 198,33
03	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 300,00
04	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 380,00
05	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 700,00
06	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 900,00
07	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 200,00
08	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 300,00
09	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 259,25



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

10	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 500,00
11	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 1.000,00
12	Cristiano Mendes Cruz 06062073929	R\$ 241,60

declarando-as como vencedoras, por terem oferecido lance com o menor preço, nos itens acima referenciados.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. – SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e cerimonial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Casa Civil, Administração, Esporte e Turismo e Saúde, em eventos a serem realizados no município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

ABERTURA: dia 06 de setembro de 2018 – 09:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: informações referentes ao Edital encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, www.saomateusdosul.pr.gov.br, pelo telefone (0xx42) 3912-7022.

São Mateus do Sul, 17 de agosto de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. – SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Atendendo a LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 072/2017 e 211/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014.

CRENCIAMENTO: dia 06 de setembro de 2018, das 09:00 até às 09:10 horas;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06 de setembro de 2018 das 09:11 até às 09:15 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:16 horas do dia 06 de setembro de 2018;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:20 horas do dia 06 de setembro de 2018;

LOCAL: sala de reuniões do paço municipal, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.º 431;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Edenilson Kujawa

Telefone: (0xx42) 3912-7022

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo PREGOEIRO e auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, assegurando o direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme redação da Lei Complementar N.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar Municipal 062/2016 de 28 de dezembro de 2016.

2) DO OBJETO

2.1) Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e cerimonial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Casa Civil, Administração, Esporte e Turismo e Saúde, em eventos a serem realizados no município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3) DO PREÇO E VALOR TOTAL MÁXIMO:

3.1) **PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:** conforme Anexo I do Edital.

3.2) **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 234.681,20** (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do objeto;

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.4) **Esta Licitação destina-se exclusivamente para microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

7.1) Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. - SRP

ENVELOPE PROPOSTA (envelope A),

NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. - SRP

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B);

7.2) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador;

7.2.1) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.;

7.2.2) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet;

7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação;

7.3.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE;

7.3.1.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO;

7.3.1.3) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

7.3.2) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8) CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

8.1) O envelope “A” deverá conter:

8.1.1) Proposta de Preço - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu responsável legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: **a especificação do objeto conforme Anexo I, o preço unitário, o valor total (grafado em algarismos e por extenso), a validade da proposta (60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas), os prazos e condições (estabelecido no item 25 e subitens,) o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (contratação) de 12 (doze) meses, a condição de pagamento (estabelecido no item 27), a citação do número da licitação, a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias;**

8.2) Deverão estar inclusos no valor proposto todas as despesas com equipamentos e materiais necessários para a efetiva execução dos serviços, taxas de administração, alimentação de pessoal, transporte, manutenção durante e após o evento, caso ocorra, enfim, todas as despesas que venham a ocorrer, impostos e/ou encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, não cabendo a vencedora, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

8.3) A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os serviços a serem executados, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de valor e que, o presente Edital, lhe permitira preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

8.4) Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação pela mesma, do Objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope “B”, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se o documento foi entregue para o credenciamento deste pregão, não precisará constar do “ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO”.
- h) Declaração expedida pela proponente, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, § 2.º e do Artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos;

k) Declaração de que manterá, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em seu quadro, pessoal qualificado, equipamentos necessários em quantidade e número suficiente para o cumprimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade dessa informação.

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio.

10) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, das 08:00 as 12:00h e das 13:15 as 17:15h, no site www.saomateusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx42) 3912-7022. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;

10.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.saomateusdosul.pr.gov.br, em jornal de circulação local e regional.

11) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

11.1.1) A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1** ou fac-simile, através do telefone **(42) 3912-7010**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**;

11.1.2) As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

11.1.3) Os **esclarecimentos** deverão ser prestados por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

12) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1) As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do fac-simile, através do telefone **(42) 3912-7010**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.;**

12.1.2) A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO;**

12.1.3) O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13) DO CREDENCIAMENTO

13.1) Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1) Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada da cópia autenticada ou cópia e original do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário;

13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

13.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4) É admitido somente um representante por proponente.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

13.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6) Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

14) RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1) A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

14.1.1) A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III. A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

14.2) Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15) ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

16) EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1) O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8;**

16.1.1) O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

16.2) Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário;

17) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1) Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) apresentar preços com valores acima dos estabelecidos no item 3 e seus subitens, deste Edital.

18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1) Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor;

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2;**

18.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1** ou



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance;

18.1.4) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

19.1.1) Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1% (um por cento) do preço unitário máximo, conforme estabelecido no Anexo I do presente Edital;**

19.2) O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial;**

19.3) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

19.4) Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

19.5) A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

19.6) O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação;

19.7) Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

19.8) O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

19.9) Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o Registro de Preços;

19.10) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

19.11) O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

19.12) O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

19.13) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

19.14) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;

19.15) Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

19.16) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**;

19.17) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 19.16**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

19.18) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;

19.19) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

19.20) Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**;

20.2) Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da ocorrência;

20.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**;

20.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

20.5) Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**;

20.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21) DA ADJUDICAÇÃO

21.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

21.2) Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22) DA HOMOLOGAÇÃO

22.1) Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO;**

22.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

24) CONTRATAÇÃO

24.1) Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços poderá o órgão licitante convocar a(s) outras(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

24.2) A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Administração, sito à rua Barão do Rio Branco nº 431, centro, em São Mateus do Sul;

24.3) A convocação referida poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

24.4) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (*quinto*) dia útil, contado da data da convocação;

24.5) Também para assinatura da Ata, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

24.6) A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 28 e subitens.

25) DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

25.1) Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

25.2) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;

25.3) A licitante vencedora deverá montar a estrutura conforme descrito no Anexo I, com antecedência ao início de cada evento, ou no tempo em que o gestor determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos mesmos.

26) DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA, ALEM DE OUTRAS PREVISTAS EM INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1) Os serviços a serem executados pela Empresa vencedora estão explicitados no Anexo I do presente Edital.

26.1.1) Deverá manter permanentemente, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade e eficiência.

27) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa de tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, bem como Boletim de Medição de Serviços emitido pela Secretaria que solicitou o serviço.

27.2) A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009 – DOU de 17/11/2009, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

27.3) As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete: 06

Secretaria Municipal de Finanças: 36

Secretaria Municipal de Administração: 70

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 92 e 660

Secretaria Municipal de Saúde: 130, 131 e 278

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 317, 318, 518, 565 e 717

Secretaria Municipal de Assistência Social: 376 e 446

Secretaria Municipal de Agricultura: 466

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 477 e 659

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: 493

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: 503

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.23 – Fonte Municipal

27.4) O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado durante sua vigência.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

27.5) Para o faturamento, o valor a ser pago pela execução dos serviços prestados, será decorrente do produto da quantidade do item licitado pelo valor unitário do serviço efetivamente prestado e aprovado pelo Boletim de Medição de Serviços emitido pela Secretaria Municipal que solicitou o serviço.

28) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas, sendo:

28.1) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

28.2) A **DETENTORA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

28.2.1) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor inadimplido, a cada dia do não início da prestação do serviço no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral da Ata, por culpa exclusiva da Contratada;

28.2.2) Multa de 3% (*três por cento*) do valor da Ata de Registro de Preços quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações ajustadas;

28.2.3) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor inadimplido da Ata quando a Detentora ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções.

28.2.4) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos, quando, por culpa da **DETENTORA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

28.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

28.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor da Ata de Registro de Preços, incluindo o subitem 28.2.1, o Contratante poderá rescindir unilateralmente a Ata.

29) DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria da Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a Contratante inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

30) DA RESCISÃO

30.1) O Contratante reserva o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a **DETENTORA** falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida; (b) quando houver atraso na prestação do serviço, por mais de 24 (*vinte e quatro*) horas sem justificativa aceita; (c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada; (d) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; (e) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da Ata; (f) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual e (g) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto no item 29;

30.2) A rescisão da Ata de Registro de Preços, quando motivada por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

31) DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1) As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

31.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

31.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário;

31.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

31.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

31.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**;

31.7) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

31.8) A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à emissão da Ata de Registro de Preços;

31.9) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

31.10) O Município de São Mateus do Sul poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

31.11) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

31.12) Será competente o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Mateus do Sul, 17 de agosto de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018 – P.M.S.M.S. – SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Atendendo a LC 147/2014)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e cerimonial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Casa Civil, Administração, Esporte e Turismo e Saúde, em eventos a serem realizados no município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. MÁX
1	50	COMPOSIÇÃO 01 – SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS 02 Caixas de ativas 02 Microfone sem fio UHF 01 Pedestal girafa 01 Mesa de som 8 canais 01 Notebook com leitura de DVD 01 Operador para montagem e operação	R\$ 400,00
2	40	COMPOSIÇÃO 02 – EVENTOS COM SOM LOCAL 02 Microfones sem fio UHF 01 Pedestal girafa 01 Operador para montagem e operação	R\$ 198,33
3	90	COMPOSIÇÃO 03 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 horas 04 Caixas de SP4, médio grave com 01 alto falante de 15”, corneta e twiter, potência RMS 04 Ohms 300 watts 01 Potência RMS por canal 4 Ohms 324 watts 01 Mesa de som de 8 canais 03 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 03 Pedestais girafas 01 Notebook com leitor de DVD 01 Operador para montagem e operação	R\$ 327,76
4	40	COMPOSIÇÃO 04 – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 08 horas 04 Caixas de SP4, médio grave com 01 alto falante de 15”, corneta e twiter, potência RMS 04 Ohms 300 watts 01 Potência RMS por canal 4 Ohms 324 watts 01 Mesa de som de 8 canais 03 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 03 Pedestais girafas 01 Notebook com leitor de DVD 01 Operador para montagem e operação	R\$ 413,82



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5	50	COMPOSIÇÃO 05 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE 08 caixas de média com 01 alto falante de 15", potência RMS 4 Ohms 300 watts 02 Potência RMS por canal 4 Ohms 300 watts 02 Caixas com alto falantes 18", potência 500 watts RMS 01 Potência RMS por canal 4 Ohms 650 watts 08 Pedestais girafas para caixas 05 Microfones para voz 02 Microfone sem fio UHF 07 Pedestais Girafa 02 Monitores de palco 01 Mesa de som 12 canais 01 Equalizador 01 Notebook com leitor de DVD 02 Operadores para montagem e operação	R\$ 866,67
6	25	COMPOSIÇÃO 06 - SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO/GRANDE PORTE 04 Caixas line array com 2 alto falante de 12" driver e tweeter 1100 watts RMS 02 Potência RMS por canal 2 Ohms 1800 watts 04 Caixas com 2 alto falantes de 18" cada, potência 1600 watts RMS 01 Potência RMS por canal 2 Ohms 3000 watts 01 Grid para line com padrão de 6x4m 06 Microfones para voz 02 Microfones sem fio UHF 07 Pedestais Girafa 04 Monitores de palco 01 Mesa de som digital 16 canais 01 Equalizador 01 Kit de Microfone para bateria 01 Notebook com leitor de DVD 03 Operadores para montagem e operação	R\$ 1.300,00
7	55	COMPOSIÇÃO 07 – TELA DE PROJEÇÃO 01 Projetor com resolução nativa SVGA 800 x 600 pixels, compatível 16:9, mínimo 2.500 lumens, entrada RGB, vídeo componente, vídeo composto e S-vídeo 01 Tela de projeção de tamanho mínimo de 2,00m 2,20m (4:3), cabos inclusos 01 Operador projetor técnico para operação e montagem de cabos para ligação.	R\$ 284,25
8	30	COMPOSIÇÃO 08 – MESTRE DE CERIMONIAL Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o cerimonial do evento, o protocolo e ordem de procedência; articulação e interpretação de possíveis imprevistos no cerimonial; execução de solenidades; fiscalizar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado par a realização das atividades. Com experiência em solenidades e participação em eventos oficiais ocorridos nos últimos 03 anos.	R\$ 316,67
9	25	COMPOSIÇÃO 09 – ILUMINAÇÃO PARA PALESTRAS 04 Canhões de LED RGB ou RGBW de 3w 01 Mesa controladora 01 Operador para montagem e operação	R\$ 259,25



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

10	35	COMPOSIÇÃO 10 – ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE 04 Canhões de LED RGB ou RGBW de 3w 01 Máquina de fumaça de 800 watts 01 Strobo de 1000 watts 02 Moving – 575 ou Beam 200 04 Sputnik 01 Mesa controladora. 01 Operador para montagem e operação	R\$ 516,67
11	25	COMPOSIÇÃO 11 – ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO/GRANDE PORTE 08 Canhões de LED RGB ou RGBW de 3w 01 Máquina de fumaça de 1500 watts 04 Moving – Beam 200. 02 Mini-brute com 4 lâmpadas cada 01 Treliça Grid para fixação da iluminação com padrão de 6x4m 01 Mesa controladora 01 Operador para montagem e operação	R\$ 1.116,67
12	30	COMPOSIÇÃO 12: PRESENÇA DO PAPAÍ NOEL EM APRESENTAÇÕES NATALINAS Para o Papai Noel, deverá ser pessoa com experiência nesta atividade, carismática, com habilidade no atendimento ao público familiar. Apresentar características próximas do personagem (preferencialmente barba natural), com carga horária de 3 horas.	R\$ 241,60



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. – SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Atendendo a LC 147/2014)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2018 – P.M.S.M.S. - SRP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. – SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Atendendo a LC 147/2014)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. - SRP

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. - SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços de _____, conforme descrição constante no item 2, do Edital.

....., de de ____.

.....
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – P.M.S.M.S. - SRP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Atendendo a LC 147/2014)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXX dias do mês de XXXX de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do paço municipal do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, a Prefeitura Municipal pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no **CNPJ/MF sob n.º 76.021450/0001-22**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, **pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 072/2017 e 211/2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 120/2018 – P.M.S.M.S.** pelo **Sistema de Registro de Preços**, Ata de Julgamento de preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologada pelo Prefeito Municipal em Exercício de São Mateus do Sul, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação de serviço que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, a rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Sócio o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e inscrito no **CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Bairro xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e cerimonial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Casa Civil, Administração, Esporte e Turismo e Saúde, em eventos a serem realizados no município de São Mateus do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **,**.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (*doze*) meses, durante o qual o Município de São Mateus do Sul não será obrigado utilizar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA** ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais, mediante autorização do Departamento de Materiais;

§ 1º - Na ocasião da Prestação dos Serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 120/2018 – P.M.S.M.S., que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

§ 2º - Na ocasião da Prestação do Serviço o valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 120/2018 – P.M.S.M.S., pela empresa **DETENTORA** da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

§ 2º - A **DETENTORA** deverá montar a estrutura conforme descrito no Anexo I do Edital, com antecedência ao início de cada evento, ou no tempo em que o gestor determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa de tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, bem como Boletim de Medição de Serviços emitido pela Secretaria que solicitou o serviço.

§ 2º - A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009 – DOU de 17/11/2009, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, número da Edital da Licitação, da Ata de Registro de Preços e número do respectivo Empenho.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

§ 3º - Para o faturamento, o valor a ser pago pela execução dos serviços prestados, será decorrente do produto da quantidade do item licitado pelo valor unitário do serviço efetivamente prestado e aprovado pelo Boletim de Medição de Serviços emitido pela Secretaria Municipal que solicitou o serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente Ata de Registro de Preços não será reajustado.

§1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

§2º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a prestadora registrada será convocada pelo Município, para aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação da presente Ata, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete: 06

Secretaria Municipal de Finanças: 36

Secretaria Municipal de Administração: 70

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 92 e 660

Secretaria Municipal de Saúde: 130, 131 e 278

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 317, 318, 518, 565 e 717

Secretaria Municipal de Assistência Social: 376 e 446

Secretaria Municipal de Agricultura: 466

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 477 e 659

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: 493

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo: 503

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.23 – Fonte Municipal

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

§ 1º automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores registrados;
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º a pedido da prestadora, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

§ 3º pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) a prestadora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de prestação dos serviços, decorrentes da Ata de Registro de preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições constantes na Ata de Registro de Preços ou nas autorizações de prestação dos serviços dela decorrentes.

§4º A **DETENTORA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Departamento de Materiais;

Parágrafo Único: A emissão da Autorização da prestação, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será através do Departamento de Materiais, quando da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º Constituem obrigações do **DETENTOR**:

- I) elaborar a autorização da prestação dos serviços, para ser entregue a empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- II) certificar quando da prestação dos serviços, de que os mesmos atendem conforme o apresentado na proposta de preço;
- III) o **DETENTOR** reserva o direito de recusar os serviços ofertados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **DETENTORA**;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- IV) dar à **DETENTORA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- V) efetuar o pagamento ajustado.

§ 2º - Constituem obrigações da **DETENTORA**:

- D) executar a prestação dos serviços, referenciados na cláusula primeira e rigorosamente conforme a necessidade do Município, após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II) responsabilizar-se pela mobilização com antecedência de modo que não cause prejuízo ao início do evento;
- III) responsabilizar-se pela desmobilização após o término do evento;
- IV) sujeitar-se a fiscalização;
- V) estar com todos os equipamentos correspondente de cada composição em perfeito funcionamento.;
- VI) as composições não podem ser apresentadas de forma fracionada;
- VII) é de responsabilidade da empresa todos os custos de seguros, transporte, tributos, encargos, operador, decorrentes da Prestação do Serviço;
- VIII) é de responsabilidade da **DETENTORA** a operação de cada composição,
- IX) responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes a execução dos serviços, bem como, as despesas decorrentes de contratualização, leis trabalhistas, previdenciárias, sociais e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata;
- X) manter durante toda a execução do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Registro, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município de São Mateus do Sul, garantida a prévia defesa, aplicará à **DETENTORA** as sanções previstas, sendo:

§ 1º - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada.

§ 2º - A **DETENTORA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

- D) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor inadimplido, a cada dia da não execução dos serviços, no prazo estipulado, até o limite de 15% (*quinze por cento*) quando então, poderá ser decretado o



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **DETENTORA** a receber;

II) Multa de 3% (*três por cento*) do valor total da Ata quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

III) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor inadimplido quando a **DETENTORA** ceder Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções.

IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da **DETENTORA**, ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor total da Ata, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **DETENTORA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto desta Ata será feita pelo **CONTRATANTE**, através da servidora **Marielsa Arbighaus Carvalho**, qualificada e devidamente credenciada, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato desta Ata e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2018.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal
DETENTOR

Empresa
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA